

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Noticiários****NOTICIÁRIO Nº 10, de 19/03/2020 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COF/SEPLAN**

Em face do contido no Processo SEI 0000922-08.2019.6.08.8000, reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente a ressarcimento de despesas com moradia.

IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R\$ 2.076,65 (dois mil setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CREDOR: DÉBORA NERY SILVA
CPF: 601.968.581-00

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRE-ES

Atos**ATO Nº 130, de 27.03.20**

O DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 31.03.20, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2019, da servidora Leila de Almeida Gomes, agendado para o período de 30.03.2020 a 03.04.2020, ficando os 04 (quatro) dias restantes para serem usufruídos no período de 27 a 30.07.20, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

Acórdãos e Resoluções**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 94, de 19/03/2020**

ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução TRE/ES n. 147/2019, que aprovou Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

PROPONENTE: Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior – Presidente

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, aprovar a alteração da Resolução TRE/ES n. 147/2019 (Regimento Interno do Tribunal), nos seguintes termos:

Art. 1º – Os incisos III e XIII do art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Compete ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral:

(...)

III - assinar os atos normativos administrativos quando submetidos à aprovação pelo Tribunal;

(...)